

Lei nº 1602 de 1º de Fevereiro de 1967

para um crédito especial de Cr\$ 6.000.000
e da redacção redigida.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) destinado a fazer face às despesas com serviços de terraplanagem.

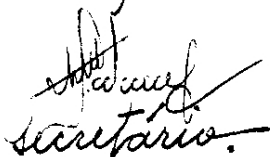
Artigo 2º - O crédito especial autorizado por esta lei, anula em Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) a verba: 3. 1. 4. 0. 0. 5 - Serviços de Encargos - item I - serviços de calcamentos de ruas da cidade com paralelepípedos, inclusive transporte.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 1º de Fevereiro de 1967

B - de L. J. O. -
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de Fevereiro de 1967


Secretário.